



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”*  
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000  
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



**LEI Nº 3.000, DE 19 DE AGOSTO DE 2011**

**Altera a ementa e os artigos  
1º e 3º da Lei nº. 1983, de 20  
de julho de 1992.**

**JUNIOR APARECIDO OTAVIANO,**

Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal nº. 1983, de 20 de julho de 1992 e seus artigos 1º e 3º, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Ementa:* “Institui a Semana Nacional da Pessoa com deficiência Intelectual e múltipla”.

“Art. 1º - Fica instituída no Município de Santa Rita do Passa Quatro, a “Semana Nacional de Pessoa com Deficiência Intelectual Múltipla” a ser comemorada, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto”.

“Art. 3º - As despesas necessárias à realização da “Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla”, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento”.



***Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP***

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”  
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000  
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94*



Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de agosto de 2.011.

**JUNIOR APARECIDO OTAVIANO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal,  
aos 19 de agosto de 2.011.

**JOSÉ LUIZ MODA  
CHEFE DE GABINETE**